

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2009 PROCESSO N°01760.2009.000.14.00-4	
TIPO	Menor Preço do lote
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá às Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93, n° 8.078/90 e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; aos Decretos n° 3.555, de 08.08.2000 e n° 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas ao TRT 14° Região, a serem utilizadas pelos magistrados, servidores e seus dependentes na área pertinente a sua jurisdição, que compreende os Estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6° do Dec. n° 6.204, de 5.09.07. () SIM (X) NÃO	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 31 de dezembro de 2009	
Hora: 11(onze)horas	
Local: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Endereço - Rua: Almirante Barroso, n° 600 Bairro: Mocambo Porto Velho/RO	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.jus.br - (Licitações/2009); - Telefone: (0xx) 69-3211-6432; Fax - 3211- 6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público, o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade Pregão, forma Presencial, observando-se os termos das Leis n° 10.520, de 17.07.02; n° 8.666, de 21.06.93, n° 8.078/90 e Lei Complementar n° 123 de 14.12.06; aos Decretos n° 3.555, de 08.08.2000, n° 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE n° 05, de 21.07.95 e n° 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas ao TRT 14º Região, a serem utilizadas pelos magistrados, servidores e seus dependentes na área pertinente a sua jurisdição, que compreende os Estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. n° 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2010, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas; 02.128.0571.4091.0001 - Capacitação de Recursos Humanos; 02.061.0571.8134.0011 e 02.061.0571.8134.0012 - Manutenção das Varas Itinerantes da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre - Natureza da Despesa: 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

3.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Rondônia.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou

mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, concordata, recuperação judicial;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado(s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este TRT-14^a Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:

- a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, que lhe confira os poderes elencados no item anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente as pessoas mencionadas no subitem 5.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo I I I deste Edital, deverão ainda, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de

aplicação da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VII, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01	Envelope N° 02
Proposta de Preço Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa: Número da Licitação 24/2009 Data e Hora - 31 de dezembro de 2009 às 11(onze)horas.	Documentação Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa Número da Licitação 24/2009 Data e Hora - 31 de dezembro de 2009 às 11(onze)horas.

6.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

6.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.0 - DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei n° 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

7.2 - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 3 melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 11, incisos VI e VII, do Decreto nº 3.555/00.

8.2 - Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

8.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.0 deste Edital.

8.4 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

8.6 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores de referências constantes neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica (subitem 9.1.1), regularidade fiscal (subitem 9.1.2), qualificação técnica (subitem 9.1.3), qualificação econômico-financeira (subitem 9.1.4) e Anexos. O licitante que possuir regular o cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico-financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1-Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um) .

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos, devidamente assinadas por seu representante legal.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do

prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.7 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada, conforme art. 11, inciso XIII, do Dec. 3.555/00.

9.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o n° do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante às fls. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá a análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14^a Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do TRT-14^a Região.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 16.0 deste Edital.

11.2 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.1.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 11, inciso XXII, do Dec. 3.555/00, até a efetiva contratação.

11.3 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado e contratado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis, exceto em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, devendo ser comprovado documentalmente pela empresa contratada, quando do encaminhamento das notas fiscais/faturas.

13.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

13.1.- O prazo para o adimplemento do objeto licitado será de até 06 (seis) horas corridas após a solicitação mediante formulário próprio de requisição emitido pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM - deste TRT 14º Região e, nos casos excepcionais de requisição urgente, os bilhetes deverão estar disponíveis no prazo máximo de 02 (duas) horas.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Fatura única apurada no período de 30 dias, devidamente certificada pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM - deste Tribunal.

14.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2, bem como demais documentos exigidos no Termo de Referência, se

houver.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do Dec. 3.555/00.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

15.2.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.2.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14^a Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14^a Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14^a Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14^a Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14^a Região.

17.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O edital encontra-se disponível no sítio www.trt14.jus.br - Licitações/2009 ou no TRT 14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69-3211-6432; Fax - 3211-6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2009

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS PASSAGENS AÉREA PARA 2010

Item	objeto	Percentual de Desconto Referencial
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas ao TRT 14 ^o Região, a serem utilizadas pelos magistrados, servidores e seus dependentes na área pertinente a sua jurisdição, que compreende os Estados de Rondônia e Acre.	6,00%
<p>1.1 A proposta vencedora será aquela que oferecer maior desconto sobre os preços das tarifas normais ou promocionais pela venda de bilhetes de passagens aéreas (excluída a taxa de embarque).</p> <p>1.2 Será desclassificada a empresa que apresentar desconto inferior a 6%.</p>		

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Passagens Aéreas

1 - **OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência, tem como objetivo atender a necessidade de fornecimento de passagens aéreas para atendimento deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, por meio do procedimento licitatório pertinente.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a missão da Justiça do Trabalho da 14ª Região em distribuir a Justiça em toda a sua jurisdição, que abrange os Estados do Acre e do Rondônia, há necessidade de deslocamentos de magistrados, servidores e seus dependentes, para tanto, o presente Projeto Básico visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a serem utilizadas pelos magistrados, servidores e seus dependentes.

2.2 Estima-se os gastos com fornecimento de passagens aéreas o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

2.3 O preço das passagens fornecidas ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região será o praticado pelas companhias de transportes aéreos nacional e internacional.

3 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

3.1 A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos: Comprovante de que possui inscrição na Empresa Brasileira de Turismo (Embratur); Atestado de capacidade técnica - no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4 - **DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

4.1 A contratada deverá efetivar a subcontratação com outra empresa do ramo nos trechos que não realiza os serviços deste objeto.

4.2 O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará

mediante formulário próprio de requisição emitido pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais - SçCEI, cuja cópia deverá ser apresentada em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento.

4.3 Sempre que solicitado, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

4.4 A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea com as quais mantenha regime de parceria ou de outras (subcontratada), que atendam aos trechos e horários requisitados, ressaltando, quanto a estas, acréscimos de custos adicionais que foram exigidos da contratada, sobre os preços dos bilhetes adquiridos.

4.5 Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas às condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas.

4.6 A Contratada deverá efetuar marcação e remarcação de bilhetes sempre que solicitado, desde que a contratante comunique com antecedência de no mínimo 6 (seis) horas.

4.7 Os bilhetes de passagens que não forem utilizados em decorrência de mudança de plano ou cancelamento da viagens autorizadas pelos gestores deste CONTRATO, e emitidas, excepcionalmente, na forma da subcontratação junto a outras agências não serão reembolsados pela CONTRATADA, exceto quando ficar caracterizado o descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

4.8 A Contratada deverá manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagem vigentes, devendo fornecer, sem ônus, tabelas de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA se obriga a fazer a entrega das passagens na forma requisitada, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo.

5.1.2 A CONTRATADA está obrigada a oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o

período da contratação, inclusive quanto as tarifas promocionais.

5.1.3 A CONTRATADA é responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração do fornecimento de passagem, objeto deste contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos devidos.

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

5.1.6 É obrigação da CONTRATADA atender às solicitações da CONTRATANTE das 8 às 18 horas sem interrupção, em dias úteis. Salvo em casos emergenciais nos demais dias.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos em conformidade com o ponto 09 deste TR;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento de passagens;

5.2.6. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6 - PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

6.1 Os bilhetes requisitados deverão estar disponíveis via **e-mail**. Conforme indicação da Contratada, no endereço eletrônico da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais - SçCEI (cerimonial@trt14.jus.br), no prazo máximo de 06 (seis) horas corridas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Para efeito de contagem dos prazos,

prevalecerá o recebimento aposto na requisição.

7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas normais ou promocionais pela venda de bilhetes de passagens aéreas (excluída a taxa de embarque), observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será da data de 1º de janeiro de 2010 até o dia 31 de dezembro de 2010, devendo estar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme último entendimento do TCU - Acórdão 1386/2005 - Plenário.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Contratada entregará fatura única apurada no período de 30 dias, acompanhada das requisições de bilhetes, a qual será conferida e certificada pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, ou a quem o mesmo delegar na condição de Gestor do presente contrato pela contratante, e encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para posterior pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, devendo para isto ficar especificado, o nome do banco, agência com qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas, deverão ser faturadas em tempo hábil pela CONTRATADA, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido para a sua concessão.

9.4 Os pagamentos serão efetuados até quinze dias após a entrega da fatura, mediante ordem bancária, em moeda corrente, devendo a Contratada estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, bem como a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10 - SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

10.1 Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, com endereço eletrônico ascom@trt14.jus.br

11 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Assessoria de Comunicação Social - ASCOM e Seção de

Cerimonial e Eventos Institucionais - SçCEI, setores que fiscalizaram e acompanharam o presente projeto e o acompanhamento do contrato, com a indicação dos servidores que atuarão como fiscais do contrato, lotados na ASCOM/CERIMONIAL, respectivamente: CELSO GOMES, titular - ROBERTO CARLOS MOREIRA, substituto.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

12.1 - O Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior, tal como prescrito em Lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

12.2 Quando disponibilizado o bilhete de passagem ao magistrado, servidor e/ou dependentes, e o mesmo não for utilizado sem a devida justificativa ou comunicação para à Administração no tempo hábil, e não restando comprovado caso fortuito, força maior ou responsabilidade do Órgão, o usuário poderá ser responsabilizado à restituir aos cofres na União, o valor pertinente (taxas administrativas ou valor da passagem). Em caso de recusa, à critério da Administração, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade.

12.3 A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de casos fortuitos ou de força maior.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2009 (quarta-feira).

Celso Gomes
Assessor de Comunicação Social
Fiscal Titular

Roberto Carlos Moreira
Fiscal Substituto

ANEXO I I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n°/2009

RAZÃO SOCIAL:
_____ENDEREÇO:
_____CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (069) 3211- 6432.

A não remessa deste recibo, exime este Tribunal da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como acerca de quaisquer informações adicionais.

A N E X O I I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n°/.....

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n° 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O V

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial n°/.....

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VIII

CONTRATO N° _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato por sua Desembargadora-Presidente, Dra. Maria Cesarineide de Souza Lima, ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro: _____ - CEP. _____, Tel. (____)____, e-mail: _____, neste ato representada por sua representante legal Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____ e portador(a) do RG n° _____ SSP/____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, originado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° _____, Processo TRT ADM N°1760.2009.000.14.00-4, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de passagens aéreas para atendimento do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O valor estimativo anual do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

§1º A Contratada entregará fatura/nota fiscal única, apurada no período de 30 (trinta) dias, acompanhada das requisições de bilhetes, devidamente certificadas pela Assessoria de Comunicação Social deste Regional, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

§2º O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa mediante ordem bancária, por meio do Banco do Brasil S/A, até quinze dias úteis, mediante a apresentação dos documentos elencados no parágrafo acima, devidamente certificados pela Assessoria de Comunicação Social ou por quem

esta delegar a Gestão do contrato. Ainda, para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e e Certificado de Regularidade de Situação - CRS - expedida pela Caixa Econômica Federal, bem como Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

§3° O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das comissões sobre a venda de bilhetes de passagens aéreas é de ___% (___ por cento), não tendo, porém, incidência sobre a taxa de embarque.

§4°O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de passagens fornecidas sem a apresentação das respectivas "Requisições" devidamente assinadas pela Assessoria competente.

§5° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6° Os créditos decorrentes de passagens não utilizadas ou utilizadas parcialmente, bem como as reduções dos valores resultantes de substituições, serão restituídas ao Contratante, devendo ser descontados na fatura/nota fiscal do período.

§7° Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§8° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§9° Caberá reajustamento das tarifas conforme normas expedidas pelas companhias aéreas, mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação ao Contratante de cópia da

correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão 1386/2005-Plenário.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I)A contratada deverá efetivar a subcontratação com outra empresa do ramo nos trechos que não realiza os serviços deste objeto.

II)O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante formulário próprio de requisição emitido pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, cuja cópia deverá ser apresentada em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento.

III)Sempre que solicitado, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

IV)A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea com as quais mantenha regime de parceria ou de outras (subcontratada), que atendam aos trechos e horários requisitados, ressalvando, quanto a estas, acréscimos de custos adicionais que foram exigidos da contratada, sobre os preços dos bilhetes adquiridos.

V)Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas às condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas.

VI)A Contratada deverá efetuar marcação e remarcação de bilhetes sempre que solicitado, desde que a contratante comunique com antecedência de no mínimo 6 (seis) horas.

VII) Os bilhetes de passagens que não forem utilizados em decorrência de mudança de plano ou cancelamento das viagens autorizadas pelos gestores deste CONTRATO, e

emitidas, excepcionalmente, na forma da subcontratação junto a outras agências não serão reembolsados pela CONTRATADA, exceto quando ficar caracterizado o descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

VIII) A Contratada deverá manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens vigentes, devendo fornecer, sem ônus, tabelas de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstos nos Programas de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (apreciação de causas trabalhistas); 02.128.0571.4091.0001 (capacitação de recursos humanos); 02.061.057.181.340.011 e 01.061.057.181.340.012 (manutenção das varas itinerantes da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre), Elemento de Despesa 3390.33 - passagens e despesas com locomoção, e respectivas Notas de Empenho n° ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA:

I)A CONTRATADA se obriga a fazer a entrega das passagens na formarequisitada, imediatamente, a partir da assinatura do presente termo.

II)A CONTRATADA está obrigada a oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais.

III)A CONTRATADA é responsável por qualquer erro que possa ocorrer na elaboração dos fornecimento de passagem, objeto deste contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a CONTRATANTE, bem como prestar os esclarecimentos devidos.

IV)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V)A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

VI)É obrigação da CONTRATADA atender às solicitações da CONTRATANTE das 8 às 18 horas sem interrupção, em dias úteis. Salvo em casos emergenciais nos demais dias.

DO CONTRATANTE:

I - efetuar os pagamentos, nas condições e preços avençados;

II - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento de passagens;

VI - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

II - advertência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14^a Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e

de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II - não manter a proposta, injustificadamente;
III - comportar-se de modo inidôneo;
IV - fazer declaração falsa;
V - cometer fraude fiscal;
VI - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente instrumento, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 8º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº __/09, que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 01760.2009.000.14.00-4;

b) não contrarie o interesse público;
II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
III - nos preceitos de Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

§1º Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se na ocasião, Termo Aditivo.

§2º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente instrumento, Termo de Referência, nos termos do Pregão Presencial nº _____ e da sua proposta, e ainda em conformidade com os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, todos os serviços executados pela empresa Contratada, serão acompanhados e fiscalizados pela Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, na pessoa do Fiscal do Contrato, ao final qualificado, o qual subscreve este contrato na qualidade de testemunha.

Parágrafo único - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2009.

32
TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato - Ascom
Nome:
RG:

Suplente - SçCEI
Nome:
RG: